

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

***“Dispõe sobre alteração no artigo 5º da lei ordinária municipal nº 1.235-2023, que modifica o elemento de despesa e dá outras providências.”***

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Modifica o artigo 5º na **Lei ordinária municipal nº 1.235 de 27 de setembro de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, elemento de despesa 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS.”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131**

de 06 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre alteração no artigo 5º da lei ordinária municipal nº 1.235-2023, que modifica o elemento de despesa e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Modifica o artigo 5º na **Lei ordinária municipal nº 1.235 de 27 de setembro de 2023**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, elemento de despesa 4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS.”

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal